

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023**

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 856, Bairro Vila Nova, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIO DE PAPEL MUNDO NOVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.752.080/0001-25, com estabelecimento na Avenida JK nº 899, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Jamili Kadri, brasileira, empresária, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 282328, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 257.565.751-20, residente e domiciliado na Avenida JK Nº 1413, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0007/2023**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de **Material Pedagógico**, visando atender a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

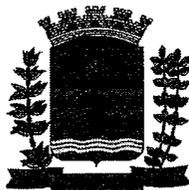
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 132.833,30 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	APONTADOR PLÁSTICO	UN	210,000	LEONORA	0,98	205,80
09	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	100,000	POLIBRAS	5,00	500,00
11	BALÕES (BEXIGA TIPO MACARRÃO) DIVERSAS CORES	UN	6,000	SÃO ROQUE	7,75	46,50
12	BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	UN	600,000	SÃO ROQUE	9,35	5.610,00
22	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM (PACOTE COM 01KG)	UN	136,000	LEONORA	41,05	5.582,80
23	BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM (PACOTE COM 01 KG)	UN	200,000	LEONORA	41,15	8.230,00
24	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA INFANTIL 60CMX100M/ 04KG	UN	30,000	V.M.P.	61,15	1.834,50
26	BOBINA DE PAPEL PARDO, 60CM LARGURA. ROLO COM 12KG.	UN	20,000	V.M.P.	102,00	2.040,00
28	BOLA DE E.V.A. REVESTIDA	UN	16,000	PLACTEM	34,30	548,80

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

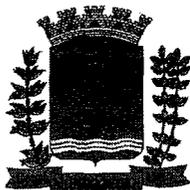
## Estado de Mato Grosso do Sul

46	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	70,000	LEONORA	22,80	1.596,00
47	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20 C/ 20 UNIDADES	UN	36,000	LEONORA	19,90	716,40
51	CADERNO 100 FLS BROCHURA COM CAPA DURA GRANDE	UN	200,000	SÃO DOMINGOS	14,80	2.960,00
52	CADERNO BROCHURA CD 48 FLS - PEQUENO	UN	200,000	SÃO DOMINGOS	9,95	1.990,00
53	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 60FLS CAPA DURA ESTAMPADO COM ESPIRAL	UN	120,000	SÃO DOMINGOS	12,85	1.542,00
54	CADERNO UNIVERSITÁRIO CD 12 MATÉRIAS	UN	40,000	SÃO DOMINGOS	18,80	752,00
58	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO BPS 0.7 MM	UN	68,000	LEONORA	1,95	132,60
59	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	42,000	LEONORA	39,85	1.673,70
60	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	32,000	LEONORA	39,85	1.275,20
61	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	28,000	LEONORA	39,85	1.115,80
62	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL QUE GARANTE SECAGEM MAIS RÁPIDA EVITANDO BORRÕES E UMA COLORAÇÃO FLUORESCENTE, POSSUI PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 3,8MM, IDEAL PARA DESTACAR OU SUBLINHAR TEXTOS.	UN	200,000	LEONORA	2,95	590,00
63	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 1.0	UN	150,000	GRAMP LINE	3,45	517,50
64	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 2.0	UN	150,000	GRAMP LINE	2,70	405,00
65	CANETA PARA TECIDO ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS	UN	20,000	MOLIN	69,90	1.398,00
69	CANETINHA COLORIDA PONTA GROSSA COM 12	UN	40,000	LEONORA	9,95	398,00
78	COLA BASTÃO COM 40GR, TAMPAS HERMÉTICAS QU EVITA O RESSECAMENTO. NÃO TÓXICA. (PACOTE COM 5 UNIDADES)	UN	82,000	LEONORA	17,00	1.394,00
79	COLA BRANCA DE 1 KG	UN	100,000	FRAMA	19,00	1.900,00
83	COLA INSTANTÂNEA 100GR - ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO DE MÉDIA VISCOSIDADE DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA EM SUBSTRATOS DE DIFÍCIL ADESÃO PRINCIPALMENTE PARA MATERIAIS POROSOS.	UN	146,000	TECKBOND	23,70	3.460,20
84	COLA INSTANTANEA DE ARTESANATO C/ 50 G	UN	132,000	TECKBOND	14,90	1.966,80
85	COLA PARA EVA	UN	168,000	RADEX	4,10	688,80
86	COLA TINTA ARTESANATO (ADESIVO INSTANTANEO)	UN	20,000	TECKBOND	9,40	188,00
89	COMPASSO GRANDE	UN	10,000	COMAPCTOR	84,80	848,00
97	CORRETIVO EM FITA 6MM	UN	30,000	LEONORA	6,50	195,00
98	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UN	328,000	LEONORA	3,80	1.246,40
100	DOMINÓ EDUCATIVO DE QUANTIDADE	UN	10,000	CARLU	27,50	275,00
101	DOMINÓ NÚMEROS E FRUTAS, 28 PEÇAS	UN	10,000	CARLU	27,50	275,00
108	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS 0.12	UN	5.200,000	ACP	0,55	2.860,00
111	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	164,000	LEONORA	3,60	590,40
112	ETIQUETA A4 350 BRANCA INKJET LASER	UN	12,000	GRESOAN	1,35	16,20
115	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL	UN	105,000	CAVIA	2,70	283,50
116	FILTRO POR METRO	M	40,000	BANDEIRANTES	16,00	640,00
117	FITA ADESIVA COLORIDA 12X100MM	UN	104,000	3M	1,75	182,00
118	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UN	400,000	3M	3,88	1.552,00
119	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	200,000	3M	4,75	950,00
120	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MMX40M	UN	390,000	3M	1,90	741,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

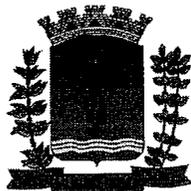
## Estado de Mato Grosso do Sul

121	FITA ADESIVA PVC 25MMX40M	UN	100,000	3M	2,55	255,00
122	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	100,000	3M	5,45	545,00
128	FITILHO DE CETIM (CORES VARIADAS)	UN	55,000	ENFEITES	3,20	176,00
129	FITILHO PLÁSTICO 15MMX50M	UN	140,000	ENFEITES	3,40	476,00
130	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO BORBOLETA 6MM	UN	7,000	LEONORA	19,90	139,30
131	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO CIRCULO 6MM	UN	7,000	LEONORA	19,90	139,30
132	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO CORAÇÃO 6MM	UN	7,000	LEONORA	19,90	139,30
133	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO ESTRELA 6MM	UN	7,000	LEONORA	19,90	139,30
136	GIZ DE CERA (CURTON COM 12 CORES)	UN	160,000	ACRILEX	3,85	616,00
138	GRAMPEADOR ALICATE EM METAL, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PARA GRAMPO 26/6; GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS; CAPACIDADE PARA ATÉ 200 GRAMOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 16,5 X 2,5CM(CXL).	UN	28,000	GRAMP LINE	29,65	830,20
141	GRAMPEADOR PINADOR ELÉTRICO TAPACEIRO +GRAMPOS E PINOS 127V	UN	1,000	GRAMP LINE	299,00	299,00
143	GRAMPO PARA PINADOR ELETRICO, CAIXA COM 1000UNID.	T	1,000	BACCHI	37,65	37,65
149	JOGOS DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA	UN	2,000	CARLU	29,50	59,00
150	JOGOS DE MEMÓRIA EM MDF - KIT COM 10 JOGOS DE MEMÓRIA SORTIDAS. CONFECCIONADO EM M.D.F. CADA JOGO COMPOSTO POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. MEDIDA DO KIT EMBALADO: 12,5 X 25 X 25 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN	2,000	CARLU	99,80	199,60
151	JOGOS DE PEGA VARETA GIGANTE - JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDES E 1 NA COR PRETA, PINTADAS COM TINTA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. COM TAMPA SERIGRAFADA E FECHO METÁLICO, MEDINDO 60 X 11 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN	3,000	CARLU	79,30	237,90
152	JOGOS DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS - CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 8 QUEBRA-CABEÇAS, COM 42 PEÇAS CADA. PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, OS SEGUINTE ELEMENTOS DA NATUREZA: TERRA, AR, ÁGUA E FOGO. A CADA ELEMENTO, 2 QUEBRA CABEÇAS: 1 COM USO CORRETO E 1 COM O USO INCORRETO (EXEMPLO: 1 ÁGUA POTÁVEL E 1 ÁGUA POLUÍDA). MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 8 BASES DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA),CADA BASE MEDE: 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM:	UN	2,000	CARLU	79,50	159,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

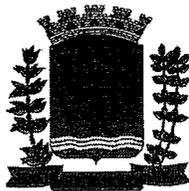
## Estado de Mato Grosso do Sul

	PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL					
158	KIT TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR - TODAS AS CORES	UN	4,000	LEX	62,85	251,40
159	LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 12 CORES VIVAS + 2 LÁPIS PRETO E EM FORMATO HEXAGONAL	UN	100,000	LEONORA	4,65	465,00
160	LÁPIS DE COR JUMBO, CAIXA COM 12 CORES	UN	100,000	LEONORA	9,00	900,00
161	LAPIS PRETO C/ 144 UNID CAIXA	UN	68,000	LEONORA	39,80	2.706,40
168	MASSA DE MODELAR SOFT COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, PESANDO 180G	UN	700,000	ACRILEX	5,00	3.500,00
171	NOVELO DE LÃ COM 100G. CORES VARIADAS	UN	32,000	REGINA FESTA	10,70	342,40
175	PAPEL CAMURÇA	UN	200,000	V.M.P.	1,20	240,00
176	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	1.250,000	V.M.P.	1,75	2.187,50
179	PAPEL COLOR SET	UN	1.220,000	V.M.P.	0,90	1.098,00
182	PAPEL CONTACT 45CM X 10M -ESTAMPADO	UN	40,000	PLASTCOVER	61,00	2.440,00
184	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 10M	UN	48,000	PLASTCOVER	46,00	2.208,00
186	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	700,000	V.M.P.	0,80	560,00
187	PAPEL DOBRADURA	UN	600,000	V.M.P.	0,68	408,00
188	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN	60,000	USA FOLEN	37,20	2.232,00
189	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN	60,000	USA FOLEN	37,20	2.232,00
190	PAPEL LAMINADO	UN	400,000	V.M.P.	1,15	460,00
194	PAPEL SEDA	UN	400,000	V.M.P.	0,87	348,00
196	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO 2.0 CM	UN	400,000	A.C.P.	4,55	1.820,00
197	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO 4.0 CM	UN	100,000	A.C.P.	5,65	565,00
198	PASTA CATALOGADA CAPA DURA NYLON COM 50 PLÁSTICO	UN	80,000	DAC	14,85	1.188,00
202	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA COM ARAME FINO	UN	200,000	DELLO	4,95	990,00
216	PINCEL 2"	UN	70,000	PINCEIS TIGRE	2,65	185,50
217	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	UN	56,000	LEONORA	28,50	1.596,00
228	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	200,000	LEONORA	4,45	890,00
229	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	35,000	LEONORA	18,40	644,00
230	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UN	20,000	LEONORA	26,50	530,00
232	PLACA DE E.V.A LISO 40X60/2MM	UN	3.200,000	MAKE+	1,95	6.240,00
233	PLACA DE E.V.A. ESTAMPADO 40X60/2MM	UN	600,000	MAKE+	4,70	2.820,00
234	PLACA DE EVA C/ GLITTER 400MMX600MM2M	UN	1.000,000	MAKE+	4,70	4.700,00
238	PRENDEDOR DE ROUPA C/12	UN	90,000	SOUZA	6,50	585,00
239	QUEBRA-CABEÇA COM PINOS EM MDF COLORIDO	UN	1,000	CARLU	58,50	58,50
240	QUEBRA-CABEÇA MADEIRA INFANTIL EDUCATIVO PEDAGÓGICO	UN	2,000	CARLU	43,50	87,00
241	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 40 ML	UN	30,000	LEONORA	4,75	142,50
243	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UN	100,000	LEONORA	2,10	210,00
246	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE 28 X 16 - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	60,000	V.M.P.	18,00	1.080,00
248	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PASTA CATÁLOGO - DE BOA QUALIDADE	UN	1.600,000	DAC	0,28	448,00
251	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UN	4,000	GRAMP LINE	29,35	117,40
252	TECIDO DE CETIM COR LISA	M	120,000	ATAC. BANDEIRANTES	14,90	1.788,00
253	TECIDO IMPERMEÁVEL	M	50,000	ATAC. BANDEIRANTES	38,50	1.925,00
254	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS (A SER	M	380,000	ATAC.	18,90	7.182,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

	DEFINIDA NO MOMENTO DA RETIRADA DO PRODUTO).			BANDEIRANTES		
255	TECIDO OXFORD ESTAMPADO	M	200,000	ATAC. BANDEIRANTES	19,80	3.960,00
256	TECIDO TRICOLINE	M	50,000	ATAC. BANDEIRANTES	29,80	1.490,00
260	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UN	11,000	LEONORA	26,00	286,00
277	VARETA PALITO PARA ALGODÃO DOCE SEM PONTA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	60,000	KLF FESTA	7,00	420,00
278	VARETA PORTA BALÕES	UN	165,000	KLF FESTA	0,89	146,85
279	VELCRO 3CM	M	90,000	NEOLAR	2,98	268,20
280	VERNIZ 900ML	UN	34,000	TECKBOND	19,80	673,20
281	VIÉS ESTAMPADO 35MM	M	130,000	DESTAQUE	3,75	487,50
282	VIÉS LISO CORES VARIADAS 35MM	M	130,000	DESTAQUE	2,85	370,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 132.833,30</b>	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 2331-0, agência nº 1325-0, banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

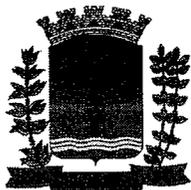
§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2023.

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<p>1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO          06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER          06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER          12.361.0002-2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL          3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO          FONTE: 0.1.500 / FICHA: 108          R\$ 51.575,75 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)</p>
--

<p>1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO          06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER          06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER          12.365.0002-2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE          3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO          FONTE: 0.1.500 / FICHA: 134          R\$ 81.257,55 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)</p>
---

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

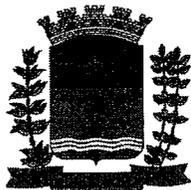
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

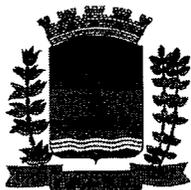
**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

### **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

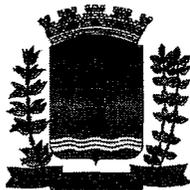
**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**§ 7º** - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

**§ 8º** - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**§ 1º** - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

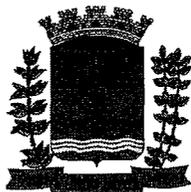
**§ 2º** - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - *Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0007/2023.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93,

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 13 de fevereiro de 2023.

  
 Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS  
 Valdomiro Sobrinho Brischiliari  
 CONTRATANTE

  
 Comercio de Papel Mundo Novo Ltda  
 Jamili Kadri  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
 CPF/MF 025. 040. 311-80

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144  
 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26